

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O Desembargador **Fábio José Bittencourt Araújo**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão diário e final de semana, referente ao período de 01 de outubro a 02 de novembro de 2021, da Comarca de Maceió/AL:

01/10/2021	Genicleide Saraiva de Melo Furtado Hiamasack Castanha Magalhães Inesângela Pinto Paes Barreto
02 e 03/10/2021	Cível: Denis da Silva Santos Criminal: Dilton Silva Magalhães
04/10/2021	Ismar Nascimento da Silva Filho Ivanilso Almeida Pereira Junior Ivisson Pecos Vilela de Freitas
05/10/2021	Izaldir Lima Correia Jader de Medeiros Maris Neto Jamil Carlos Vitor dos Santos
06/10/2021	Joana Adnei Rodrigues Cabral Jorge Alves Bezerra Jorge Gonçalves da Silva
07/10/2021	Jorge Henrique de Alencar Acevedo José Agnaldo Acioli Araujo José Eudenisson Souza

744

Gabinete do Corregedor

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico

de 23 / 09 / 2021

Luana Montenegro

Folha(s): 23/25